

Lei nº 85,1

Autoriza Alienação de Veículo

O Prefeito Municipal de Domingos Elartius, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a aquele que melhores condições oferecer o veículo abaixo mencionado, pertencente ao Patrimônio Municipal:

- 1/ 1 (um) veículo marca Volks/Brazilia Cor Bege - Ano de fabricação 1978 - Chassis BA - 605. 265 - Placa ET 0015.

Artº 2º Com os recursos de que trata o artº 4º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir novo veículo para atender ao Gabinete do Prefeito.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Domingos Elartius, 07 de maio de 1980

~~Assinado~~
Prefeito Municipal

Emenda nº 01/80

Acrescentando ao Projeto de Lei nº 06/80

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 06/80 de autoria do Poder Executivo Municipal - ES. passa a ter a seguinte redação proposta pelo nobre Vereador Dionar Emílio Koehler.

Seja o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a aquele que melhor vantagens oferecer o veículo abaixo mencionado, pertencente ao Patrimônio Municipal, desde que seja obedecido a um lance mínimo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

1 (um) veículo Marca Volks/Brasília
Cor bege - Ano de fabricação 1978 -
Chassis BA-605.265 - Laca CT 00/5.

Sala das Sessões, 25 de Abril de 1980

Disto:

X
Dionar Emílio Koehler
Vereador

X
Presidente da Câmara

Sancionada a presente Lei em:
07 de maio de 1980

~~Projeto~~
Projeto Municipal